

~~De mi~~ 19/69

A Câmara Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas a-
tribuições,

 e CERTA:

J.A. firma

Art. 1º — Fica o Exmo. sr. Prefeito municipal autorizado a reformar o grupo Escolar de monte-Sinai, neste município.

P. Único - Para cumprir o artigo anterior, poderá o Exmo. sr. Prefeito municipal a Rangel maiores verbas disponíveis até o montante de mil R\$ 150,00 (cento e cinquenta emzeiros Novos).

Art. 2º — As verbas para tal fim ficará a critério do Exmo. sr. Prefeito municipal.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant, 30 de junho de 1.969.

Ass - Joaquim Alves de Souza - Presidente.